



Grupo Casa do Criador

ADRIANA VIVIAN COSTA ARAUJO CNPJ: 25.048.266/0001-35 - IE: 124957200

Avenida Duque de Caxias, N° 128B, Centro, Santa Helena, Maranhão, CEP: 65066-690

Tel: 98 33820660 - 984154275  E-mail: adriana.scsa@gmail.com

Santa Helena, 14 de outubro de 2021

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão
Avenida das Palmeiras, S/N, Serrano do Maranhão.
CEP: 65269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Aos cuidados de Alexandre Oliveira.

Prezado,

A empresa Adriana Vivian Costa Araujo vem por meio deste apresentar a proposta comercial dos produtos descritos abaixo.

Produto	Quantidade	Valor	Total
Fertilizante 04-14-08 Ourofertil Saco 25 kg	100 uni	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
Pulverizador Guarany 10L	4 uni	RS350,00	R\$ 1.400,00
Trena em fibra de vidro com corpo em ABS 50 m Tramontina	2 uni	R\$ 299,00	R\$ 598,00
Total	-	-	R\$ 15.998,00

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Adriana Vivian Costa Araujo Dourado

Assinado eletronicamente

Recebido em
23/10/2021

Dados bancários da empresa Adriana Vivian Costa Araujo

Banco do Brasil

Agencia 1807-4

Conta Corrente 32814-6

CNPJ: 01.612.626/0001-11

Pix: 01.612.626/0001-11



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA



ADRIANA VIVIAN COSTA ARAUJO DOURADO, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascido em Santa Helena – MA, em 28/04/1986, portadora do RG nº. 0199388020025 SSP/MA, e CPF nº. 007.467.933-32. residente na Avenida dois, nº 41, quadra 14, Bairro Conjunto Habitacional Turu, São Luís – MA, CEP 65.066-690, e;

Titular do Empresário Individual sob a firma ADRIANA VIVIAN COSTA ARAUJO, estabelecida na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão, na Avenida Duque de Caxias, n.º128 B, Bairro Centro, CEP 65208-000 e registrado na JUCEMA sob NIRE 21102110554 e inscrição no CNPJ sob n.º 25.048.266/0001-35, resolve, transformar seu registro de empresário individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Fica a transformada a Empresa Individual, já qualificada em Sociedade Empresária Limitada, passando a adotar como nome empresarial DIAGNOSI IMAGEM VETERINARIA LTDA., com sub-rogação de todos os direitos e obrigações sede na Av. Duque de Caxias, 128b, Bairro Centro Santa Helena-MA, CEP 65.208-000.

Cláusula Segunda – O acervo da EMPRESA INDIVIDUAL passa a compor o capital da LTDA, para tanto firmam o contrato social o qual se obrigam mutuamente na condição de sócio único.

Parágrafo único – Por força da presente alteração fica o capital social da empresa que é no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, já integralizadas proveniente do acervo integralizado, dividido da seguinte forma:

SÓCIO ÚNICO	%	QUOTAS	VALORES
ADRIANA VIVIAN COSTA ARAUJO DOURADO	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Terceira - A sócia única resolve abrir a seguinte filial situado na Avenida 02, 41, Bairro Habitacional Turu, São Luís-MA CEP 65.066-780.

Cláusula Quarta – A filial constituída terá destaque de Capital Social no valor de R\$ 50.000,00.

Mediante a presente alteração a Sociedade Limitada será regida pela legislação pertinente e pelo seguinte Contrato Social

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA



DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E ENQUADRAMENTO

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de **DIAGNOSI IMAGEM VETERINARIA LTDA.**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações sede na Av. Duque de Caxias, 128b, Bairro Centro Santa Helena-MA, CEP 65.208-000.

Parágrafo Único - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DO INÍCIO DA ATIVIDADE, DA DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda - O prazo de duração será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 21/06/2016.

Cláusula Terceira - Em estabelecimento eleito com Sede (Matriz) situado na Av. Duque de Caxias, 128b, Bairro Centro Santa Helena-MA, CEP 65.208-000, no qual serão exercidas as atividades de 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação e 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos de petshop)

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como Filial situado na Avenida 02, 41, Bairro Habitacional Turu, São Luís-MA CEP 65.066-780, no qual serão exercidas as atividades de 7500-1/00 - Atividades veterinárias e 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Serviços de Diagnóstico por Imagem com uso de radiação ionizante, exceto Tomografia, Serviços de Tomografia, Serviços de Diagnóstico por Registro Gráfico – ECG, EEG e ECG e outros Exames Análogos, Serviços de Diagnóstico por método óptico – Endoscopia e outros Exame Análogos e Atividades de Serviços de Complementação Diagnóstica e Terapêutica não Especificada Anteriormente).

DAS FILIAIS

Cláusula Quarta - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos

correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo participar como sócia quotista de outras sociedades.



DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O valor do Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), devidamente subscrito e integralizado em boa moeda corrente do país, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO ÚNICO	%	QUOTAS	VALORES
ADRIANA VIVIAN COSTA ARAUJO DOURADO	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são incomunicáveis, indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do sócio único, cabendo, a alteração contratual pertinente (CC art. 1056 e 1057), bem como são impenhoráveis e não podem ser objeto de qualquer tipo de apreensão judicial ou extrajudicial. De consequência, não podem ser dadas em penhor, salvo decisão do sócio único.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cláusula Oitava - A administração, gestão e desempenho das atividades e negócios da empresa, bem como sua representação em juízo ou fora dele será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio único **ADRIANA VIVIAN COSTA ARAUJO DOURADO** já qualificado.

Parágrafo Primeiro - Os administradores detêm poderes e atribuições de gestão na busca do objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a seu favor, seja individualmente ou de terceiros, podendo ainda fazer-se representar através de procuração específica, delegando poderes para administração da sociedade, a terceiro, com estrita observância ao presente contrato social.

Parágrafo Segundo -A responsabilidade da sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro -Pelo exercício das funções administrativas, o administrador fará jus a uma retirada Pró-Labore mensal a ser fixada periodicamente e levado a débito de despesas

gerais da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes, observadas as circunstâncias constantes na Cláusula Oitava e parágrafos.

Parágrafo Quarto - Para movimentação em rede bancária no que diz abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiro, empréstimo, aplicações financeiras e demais transações bancárias será assinatura individual do sócio único.

Cláusula Nona - Os administradores não sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente através de deliberação do sócio.

Parágrafo Único- A sociedade poderá realizar a distribuição de lucro antecipadamente, ainda que o período base não tenha sido encerrado, nos termos do artigo 1.007 do Código Civil. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensais, trimestrais e anuais. (Parágrafo 3º do art. 48 da IN nº 93, de 24/12/1997).

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Décima - O exercício social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o balanço geral e demais demonstrações financeiras, com a obediência das normas legais aplicáveis. O lucro líquido apurado terá o destino que os sócios determinarem em reunião de sócios. Os prejuízos que se verificarem serão suportados pelo proprietário das respectivas quotas, na data de levantamento do balanço, podendo tanto o lucro quanto os prejuízos ser distribuídos ao sócio único.

Cláusula Décima Primeira - Poderão ser levantados balanços intermediários, para fins de adiantamentos de distribuição de lucros ou cobertura de eventuais prejuízos.

Cláusula Décima Segunda - Após efetuadas as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado e para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela Legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da sociedade, o lucro líquido que resultar terá a destinação que for deliberada pelo sócio único.

DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Quarta - A sócia administradora **ADRIANA VIVIAN COSTA ARAUJO DOURADO**, já qualificada, declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de

exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA DISSOLUÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quinta - No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o sócio único deverá indicar um liquidante ou liquidantes, e, neste caso, os bens da sociedade deverão ser usados para quitação dos débitos, sendo que eventual saldo será distribuído ao sócio único.

Cláusula Décima Sexta - Em caso de falência, exclusão ou retirada do sócio único, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio falido, excluído ou retirante, serão calculados com base no último balanço patrimonial ou em balanço especial, levantado para este fim, pela sociedade.

Cláusula Décima Sétima - No caso de falecimento do sócio único, esta sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos herdeiros determinar o levantamento de um balanço especial. Os herdeiros do sócio falecido deverão manifestar no prazo de 30 (trinta) dias da data do balanço especial, a sua vontade de serem ou não integralizados a esta sociedade, aceitando os direitos e obrigações do sócio falecido ou recebendo os seus direitos e deveres apurados até a data do balanço especial.

Cláusula Décima Oitava - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá noticiar aos outros, por escrito, em antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão avaliados e pagos por valor definido em comum entendimento entre os sócios, considerando as respectivas participações societárias. Não havendo entendimento entre os sócios sobre o valor da quota, o valor será obtido mediante levantamento em balanço específico e respectiva avaliação por empresa de notória especialização com atuação a nível nacional no ramo ou ainda por três profissionais de reconhecida especialização, que confeccionaram em conjunto laudo de avaliação, sendo estes profissionais escolhidos em condições a serem fixadas pelos sócios, cujos honorários e despesas serão arcadas pela sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá ser dissolvida ou liquidada somente pela vontade do sócio único **ADRIANA VIVIAN COSTA ARAUJO DOURADO**.

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Cláusula Décima Nona - O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, por decisão do sócio único. O respectivo instrumento de

alteração será válido se contiver a assinatura do sócio único que tiverem votado a favor de mencionada deliberação.



DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Vigésima - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio único, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira - Para qualquer ação entre sócio único e a sociedade é competente o foro da comarca de Santa Helena- MA, que fica eleito para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento, seja qual for o domicílio do sócio único.

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento, processando- se em seguida os devidos registros.

Santa Helena – MA, 27 de outubro de 2021.

ADRIANA VIVIAN COSTA ARAUJO DOURADO
Sócia administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIAGNOSI IMAGEM VETERINARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00746793332	ADRIANA VIVIAN COSTA ARAUJO DOURADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2021 08:41 SOB N° 21201175930.
PROTOCOLO: 211332488 DE 31/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108130094. CNPJ DA SEDE: 25048266000135.
NIRE: 21201175930. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2021.
DIAGNOSI IMAGEM VETERINARIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.048.266/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIAGNOSI IMAGEM VETERINARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 128 B	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	----------------------

CEP 65.208-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ECOACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3133-8183
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/11/2021** às **08:51:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIAGNOSI IMAGEM VETERINARIA LTDA
CNPJ: 25.048.266/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

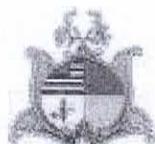
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:34 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **D522.AEE6.7801.2996**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 221863/21

Data da

09/10/2021 09:26:41

Inscrição Estadual: 124957200

CPF/CNPJ: 25048266000135

Razão Social: DIAGNOSI IMAGEM VETERINARIA LTDA

Endereço: AVE DUQUE DE CAXIAS, 128 B CEP: 65208000 - CENTRO

Telefone: (98)31338183

Município: SANTA HELENA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 081331/21

Data da

16/11/2021 14:28:32

Inscrição Estadual: 124957200

CPF/CNPJ:25048266000135

Razão Social: DIAGNOSI IMAGEM VETERINARIA LTDA

Endereço: AVE DUQUE DE CAXIAS, 128 B CEP: 65208000 - CENTRO

Telefone: (98)31338183

Município: SANTA HELENA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAGNOSI IMAGEM VETERINARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.048.266/0001-35

Certidão nº: 53953394/2021

Expedição: 16/11/2021, às 14:09:07

Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAGNOSI IMAGEM VETERINARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.048.266/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.048.266/0001-35

Razão Social: ADRIANA VIVIAN COSTA ARAUJO ME

Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS / CENTRO / SANTA HELENA / MA / 65208-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102702291224123764

Informação obtida em 10/11/2021 15:24:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



613b7a5d7558f61d841535f20cae43e1



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ADRIANA VIVIAN COSTA

OU

contra o CNPJ:
25048266/0001-35

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 10/11/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/11/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/11/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 10/11/2021 às 00:35
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/11/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 10/11/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 10/11/2021 às 15:08 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **613b7a5d7558f61d841535f20cae43e1**

